



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER DE COMISSÃO Nº 99/2025

REF. PROJETO DE LEI CM Nº 15/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a dispensa do uso obrigatório de uniforme escolar para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei CM nº 15/2025, de iniciativa da Vereadora Lígia Borges, durante a reunião os membros das Comissões, em conjunto, deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

O Projeto de Lei CM nº 15/2025, de iniciativa parlamentar, após tramitação regular, obteve parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que verificou sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emitiu parecer favorável, destacando o caráter inclusivo da medida e sua consonância com práticas de acessibilidade e adequação sensorial para estudantes com TEA.

Compete agora à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer quanto à existência de impacto financeiro e adequação orçamentária da proposta.

Este é o relatório.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, a Comissão de Orçamento e Finanças deve opinar sobre matérias que alterem direta ou indiretamente a despesa ou receita municipal, bem como proposições que acarretem responsabilidade ao erário.

O PL CM nº 15/2025 não cria despesas, não institui novas obrigações financeiras, não exige contratação de pessoal nem modificações estruturais na administração pública. Trata-se de norma de caráter declaratório e inclusivo, cuja execução se dá no âmbito das políticas educacionais já existentes.

O mérito da proposição está alinhado às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, sem impacto orçamentário adicional.

Assim, não há repercussão financeira que demande estudo de impacto ou adequação ao PPA, LDO ou LOA.

III. VOTO DA COMISSÃO E CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do conteúdo e dos pareceres anteriores, manifesta-se emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei CM nº 15/2025, por não gerar despesa, não implicar impacto orçamentário e estar plenamente compatível com as normas de responsabilidade fiscal e planejamento municipal.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento encaminha o presente Parecer e Projeto ao Plenário para apreciação, discussão e votação, juntamente com os Pareceres das demais Comissões que analisaram o Projeto.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-089 – Amambai/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Data : 04/12/2025 10:15:39
CPF:***.***-.071-04

José Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator



Documento assinado digitalmente
SUZANA ULISSES DA SILVA
Data : 04/12/2025 10:50:34
CPF:***.***-.961-66

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Documento assinado digitalmente
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
Data : 04/12/2025 10:47:19
CPF:***.***-.671-78

Talyta Escobar da Silva Dias
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3359 – Fone: (67) 3481-1551 E-mail: administrativo@amambai.ms.leg.br CEP: 79990-089 – Amambai/MS

